



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.104/2002.

*“Dispõe sobre o regime de previdência dos servidores do Município e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica mantido o Regime Geral de Previdência Social, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, como regime de previdência dos servidores municipais, para assegurar aos beneficiários os meios indisponíveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares, pensão, aposentadoria e da previdência social em geral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG., 16 de maio de 2.002.

  
SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal